



CONDIÇÕES DE CAMPANHA VESTIBULAR SELEÇÃO 2019/1

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela/mensalidade, descontos entre 10% e 100% (dez a cem por cento) no valor das mensalidades do (s) curso (s) de graduação, conforme tabela abaixo, sendo que destas bolsas será disponibilizada, 1 (uma) bolsa para o curso de Direito, 1 (uma) bolsa para o curso de Medicina Veterinária e 1 (uma) bolsa para o curso de Odontologia, aos candidatos matriculados no período de **08/10/2018 a 20/10/2018**, e que prestarem vestibular no dia **06/10/2018** – Vestibular Tradicional.

- 1.1 Serão oferecidas até 204 (duzentos e quatro) bolsas de estudos para os cursos de graduação, exceto Direito, Medicina Veterinária e Odontologia, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

Quantidade de Bolsas	Desempenho entre todos os candidatos do Vestibular / Classificação geral	% Desconto
8	Do 1° ao 8°	100%
8	Do 9° ao 16°	80%
8	Do 17° ao 24°	70%
40	Do 25° ao 64°	50%
40	Do 65° ao 104°	40%
50	Do 105° ao 154°	25%
50	Do 155° ao 204°	10%

- 1.2 Da quantidade de bolsas ofertadas conforme item 1.1, será disponibilizada, 1 (uma) bolsa para o curso de Direito, 1 (uma) bolsa para o curso de Medicina Veterinária e 1 (uma) bolsa para o curso de Odontologia, limitada a 50% (por cento) de desconto, para o candidato com melhor desempenho destes cursos;
2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota / classificação geral entre todos os candidatos do vestibular, devendo ser respeitado e observado o número de vagas para o curso do candidato aprovado.
 - 2.1 Os cursos ofertados nesta política de desconto estão relacionados no Edital de Vestibular 2019.
3. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores, exceto na rematricula, se, e somente se:
 - 3.1 O desconto será renovado, por mérito acadêmico, quando o aluno tiver aprovação no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto;
 - 3.2 Caso o aluno reprove no período cursado, o desconto não será renovado para o período posterior. Quando o aluno vir a ser aprovado no período em que foi reprovado, o desconto ora concedido será restabelecido;
 - 3.3 O desconto poderá ser renovado se o Aluno tiver efetuado o pagamento de todas as mensalidades dentro do prazo de vencimento. Se houver inadimplência ou atraso durante o semestre, o desconto não será renovado para o período posterior, salvo por mera liberalidade da Instituição.
4. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente à matrícula ou rematricula;
5. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.
 - 5.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES, não sendo possível a cumulação de desconto com esta campanha;
 - 5.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2019/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
6. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.
 - 6.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador de diploma, deverá optar entre a bolsa deste Processo Seletivo e o desconto como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a cumulação de descontos;
 - 6.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2019/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
7. Não se aplica para a classificação das bolsas desta política de desconto os candidatos já matriculados para o semestre 2019/1, os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados ou egressos da UNINORTE e alunos que são funcionários e terceirizados da instituição.
8. Esta política de desconto é válida para o período 2019/1 e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas no item 2 e 3, acima.
9. Em caso de transferência, troca de curso, turno ou campus, cancelamento, desistência, trancamento, abandono ou qualquer outra forma de interrupção do curso entre períodos, o aluno perderá de forma automática e em caráter definitivo o benefício concedido.




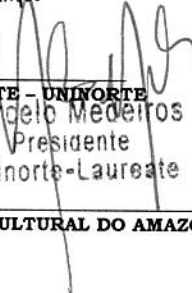
M

- 9.1 O aluno também perderá de forma automática e em caráter definitivo o direito de renovação do benefício concedido para os semestres subsequentes nas seguintes hipóteses:
- Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - Existência de parcelas em aberto;
 - Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer mensalidade dentro do prazo de vencimento;
 - Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;
 - Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas.
- A presente política de desconto não cumula com qualquer outra política de desconto, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.
 - São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular UNINORTE do período 2019/1, a ser realizado em **06/10/2018**.
 - O resultado deste processo seletivo será divulgado no site www.UNINORTE.com.br no prazo de 72 horas a contar do dia seguinte da aplicação da prova.
 - No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.
13.1 Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.
 - O candidato que desejar participar desta política de desconto deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.UNINORTE.com.br, e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.
 - O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2019/1 da UNINORTE.
 - A participação nesta política de desconto é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta política de desconto sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.
 - A assinatura do Termo de Adesão desta política de desconto implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.
 - As eventuais divergências ou omissões relacionadas à política de desconto serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus, 28 de setembro de 2018.


Prof. Dr. Breno Schumacher Henrique
Reitor
Uninorte-Laureate


CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
Mônica Honorato
Diretora Financeira
Uninorte-Laureate


Wandelo Medeiros
Presidente
Uninorte-Laureate

SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA.

